



MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PR
CNPJ: 76.179.829/0001-65
LUIZA TROMBINI MALUCELLI, 134 - CENTRO
Exercício: 2023

PROCESSO Nº 11394 / 2023

DATA: 02/06/2023 - 9:44:45

TIPO: 1 - TRIBUTAÇÃO

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

CPF/CNPJ: 76.179.829/0001-65

Endereço: RUA XV DE NOVENBRO, 395

Bairro: CENTRO

Cidade: Palmeira

CEP: 84130000

Telefone: 4239095002

Celular: 4239095002

ASSUNTO/MOTIVO: SOLICITAÇÃO

Abertura de Processo de Dispensa de Licitação

Observação:

End. Correspondência: RUA XV DE NOVENBRO, Nº 395

Bairro: CENTRO

Cidade: Palmeira - PR

CEP: 84130000

Telefone: 4239095002

Celular: 4239095002

Email: gestorsocial.palm@gmail.com

Zona:

Quadra:

Data

Cadastro

Lote:



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

ÓRGÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 02/2023
DATA DE ELABORAÇÃO: 02/06/2023**

• **Observações Iniciais:**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 16.059/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Crédito para celular da operadora TIM no valor de R\$ 100,00

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Justificamos a necessidade de aquisição de crédito de celular para o Conselho Tutelar do Município. O Conselho tutelar é um órgão administrativo, vinculado ao Poder Executivo Municipal para efeito operacional. O Art. 6º da Resolução n. 75/2001 do CONANDA diz que o “Conselho Tutelar, enquanto órgão público não jurisdicional, desempenha funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sem integrar o Poder Judiciário”.

Dentre as atribuições do Conselho Tutelar, consta no Art.º 136;

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Art.º 98 e 105, aplicando as medidas previstas no Art.º 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

Diante disto, para atender às demandas, o Conselho Tutelar faz uso de aparelho celular para prestar atendimentos, os quais recebem ligações inclusive a cobrar e é utilizado em seus plantões 24 horas, para tanto necessita - se de aquisição de créditos para este aparelho.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Mediante necessidade apresentada e considerando o valor total para contratação, a Secretaria Municipal de Assistência Social opta por contratação direta através da dispensa de licitação, vez que o valor total está dentro do limite legal previsto no inciso II, Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e tendo em vista que a natureza do objeto a ser contratado não gera interesse nas empresas para abertura de uma licitação, que muito provavelmente acabaria deserta, vez que o valor da recarga é fixo o que dificulta a possibilidade de competição pelo menor preço. Assim informamos que foi anexado a este documento o relatório da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta contratação está prevista na PCA – Plano Anual de Contratações do ano de 2023, pois esta é uma necessidade contínua.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá atender o pedido de recarga de créditos para celular, conforme necessidade apresentada pelo Conselho Tutelar do Município.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Os orçamentos coletados para levantamento estimativo do valor, foram coletados em fornecedores distintos, conforme comprovação em anexo.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
39990	Crédito para celular da operadora TIM no valor de R\$ 100,00	UN	12

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Por se tratar de um processo na modalidade de dispensa de licitação, será declarado vencedor do certame aquele que oferecer o menor preço, de acordo com a prévia pesquisa de preços realizadas por esta Secretaria.

FORNECEDOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
FORNECEDOR 1	Crédito para celular da operadora TIM no valor de R\$ 100,00	R\$ 100,00
FORNECEDOR 2	Crédito para celular da operadora TIM no valor de R\$ 100,00	R\$ 100,00
FORNECEDOR 3	Crédito para celular da operadora TIM no valor de R\$ 100,00	R\$ 100,00

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Não se Aplica.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A execução do serviço pela empresa contratada, deverá ser feita de modo parcelado, de acordo com a necessidade da Secretaria, onde a empresa entrega o serviço e, em seguida, o pagamento se dar – se -a, após 10 dias da emissão da nota fiscal pela empresa contratada.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se Aplica.



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Esta contratação está prevista na PCA – Plano Anual de Contratações do ano de 2023, pois esta é uma necessidade contínua, desta forma a contratação mostra – se alinhada ao Planejamento.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com este serviço esperamos que o Conselho Tutelar continue obtendo a comunicação necessária com a população afim de melhor desempenhar seus serviços aos Municípios Palmeirenses, bem como garante o aceso dos cidadãos a este serviço.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Informar ao vencedor do certame, quanto a dinâmica de utilização dos créditos de celulares pelo Conselho Tutelar.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Não se Aplica.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Esta contratação é viável, visto que esta despesa, por se tratar de uso contínuo, consta no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, advinda do Plano Plurianual - PPA, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

17- ANEXOS

- Orçamentos de fornecedores distintos.

18- RESPONSÁVEIS:

Michele Aparecida Batista
Educadora Social II
Matrícula: 203949

Mário Antônio Wieczorek
Secretário Municipal de Assistência Social
Matrícula: 400039



Assinado por: Michele Aparecida Batista 02/06/2023 09:49:58
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUN
15.365/2022.



Assinado por: MÁRIO ANTONIO WIECZOREK 02/06/2023 09:53:07
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPA
15.365/2022.



MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 070/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer crédito para recarga de telefone celular da operadora TIM, destinado ao atendimento do conselho tutelar, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOT R\$
1	12	Recarga	Recarga para celular da operadora TIM, destinados ao conselho tutelar, com validade pra 180 dias.	105,00	1.260,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

PRAZO DE VIGENCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

CONTRATADA: MARISOL TELECOMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 11.206.175/0001-76

VALOR: R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega, mediante apresentação da nota fiscal assinada pelo responsável pelo Departamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.243.0019.2.017 – Atividades do conselho tutelar

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.58 – serviços de telecomunicações

Principal: 642 Despesa: 4712

Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres

VALOR DESTA DOTAÇÃO: 1.260,00

J U S T I F I C A T I V A

Enquadramento no art. 24, II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea “a”, do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R\$ 176.000,00, Conforme Decreto Federal Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal



E-mail

Contatos

Calendário

Configurações

Webmail Home

Cancelar

Enviar

Salvar

Anexar

Assinatura

Respostas

Contatos**Pesquisar...**

Endereços pessoais

De

SEÇÃO DE COMPRAS E ORÇAMENTOS <compras@palmeira.pr.gov.br> ▼

Editar identidades



Para

matheusborrcoski@gmail.com

Adicionar Cópia

Adicionar Cópia Oculta

Adicionar Endereço de Resposta

Adicionar Endereço de Encaminhamento

Assunto

segue solicitação de orçamento prefeitura de Palmeira pr

Tipo de editor

Texto simples ▼

Prioridade

Normal ▼



Confirmação de recebimento



Recibo de entrega

Salvar mensagens enviadas em

Enviados ▼

--

ATENCIOSAMENTE, Anderson
SEÇÃO DE COMPRAS E ORÇAMENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DE FINANÇAS
FONE: 42 3909-5021

Tamanho máximo permitido do arquivo é
512 MB

[Anexar um arquivo](#)**Orçamento Cré... (151 KB)**

Orçamento crédito da TIM

D

dudaa.depaula@outlook.com

Para: Kavalkevicz@hotmail.com

Orçamento Crédito TIM.docx

152 KB

Bom dia!

Segue em anexo orçamento para a Prefeitura de Palmeira - PR. O orçamento deverá preenchido conforme modelo em anexo e é indispensável a assinatura pelo responsável e o retorno via e-mail.

A aquisição será feita conforme a necessidade da Secretaria e o pagamento em até 10 dias úteis após a emissão da nota fiscal.

Prazo de retorno do orçamento: 3 dias úteis.

Desde já agradeço o retorno e fico a disposição para quaisquer dúvidas!

Att,
Maria Eduarda
Seção de Compras e Orçamentos

← Responder

→ Encaminhar

Orçamento



dudaa.depaula@outlook.com

Para: dienigalan@hotmail.com

 [Orçamento Crédito TIM.docx](#)

Bom dia!

Segue em anexo orçamento para a Prefeitura de Palmeira - PR. O orçamento deverá preenchido conforme modelo em anexo e é indispensável a assinatura pelo responsável e o retorno via e-mail.

A aquisição será feita conforme a necessidade da Secretaria e o pagamento em até 10 dias úteis após a emissão da nota fiscal.

Prazo de retorno do orçamento: 3 dias úteis.

Desde já agradeço o retorno e fico a disposição para quaisquer dúvidas!

Att,
Maria Eduarda
Seção de Compras e Orçamentos

 Responder

 Encaminhar

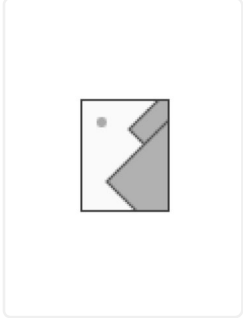
  

Qui, 25/05/2023 09:17

Re: Orçamento crédito da TIM



Wagner H <lojahanisk@gmail.com>
Para: Você



« « « « «
Qui, 25/05/2023 16:45

Iniciar a responder com:

Recebido.

Orçamento recebido.

Ok, recebido.

Boa tarde, segue em anexo o orçamento solicitado.
Att. Equipe Tecno Center

Em qui., 25 de mai. de 2023 às 16:29, Maria Eduarda Alves de Paula <dudaa.depaula@outlook.com> escreveu:

Boa Tarde!

Segue em anexo orçamento para a Prefeitura de Palmeira - PR. O orçamento deverá preenchido conforme modelo em anexo e é indispensável a assinatura pelo responsável e o retorno via e-mail.

A aquisição será feita conforme a necessidade da Secretaria e o pagamento em até 10 dias úteis após a emissão da nota fiscal.

Prazo de retorno do orçamento: 3 dias úteis.

Desde já agradeço o retorno e fico a disposição para quaisquer dúvidas!

Att,
Maria Eduarda
Seção de Compras e Orçamentos

« Responder

» Encaminhar

Certificados Gerados

CLIQUE NOS CERTIFICADOS PARA CONSULTÁ-LOS OU RECALCULAR O PREÇO REFERÊNCIA

Critérios de Seleção

Produto

Característica

RECARGA CELULAR	☐ Medicamentos ☐ Combustíveis
-----------------	---

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: **(RECARGA CELULAR)**



celepar

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



Palavra-chave

RECARGAS CELULAR

Status:

- ☐ Vigente
☒ Todos
☐ Não vigentes

Limpar

 Pesquisar

Busca avançada

:

Resultados

Ordenar:

Mais Recentes

Nenhum registro encontrado...

1

:
:
:

Palavra-chave

CREDITOS CELULAR

Status:

- ☐ Vigente
- ☒ Todos
- ☐ Não vigentes

Limpar

 Pesquisar

Busca avançada

:

Resultados

Ordenar:

Mais Recentes

Nenhum registro encontrado...

1

:
:
:



Ao Município de Palmeira / Estado do Paraná,

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer o objeto a seguir, nos preços e condições seguintes:

Item	Código	Descrição/Produto	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	39990	Crédito para celular da operadora TIM no valor de R\$ 100,00	Unid	12	110,00	1320,00

_____, _____ de _____ de 2023

Elly Beral

Assinatura Eletrônica do Responsável

Carimbo da Empresa

Armazém do Sabor
Rua Conceição, 268
CNPJ: 09.349.482/0001-64

matheus Borcoski@gmail.com

11.01.2020

11.01.2020

11.01.2020



Ao Município de Palmeira / Estado do Paraná,

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer o objeto a seguir, nos preços e condições seguintes:

Item	Código	Descrição/Produto	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	39990	Crédito para celular da operadora TIM no valor de R\$ 100,00	Unid	12	140.00	1680.00

Palmeira, 01 de Junho de 2023

Assinatura Eletrônica do Responsável

Carimbo da Empresa

[03.471.903/0001-49]

Alexandre Schamne Neto - ME

Rua Conceição, 496 - Centro

CEP 84.130-000

[Palmeira - Paraná]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



COTAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR R\$
1	39990	CREDITO PARA CELULAR DA OPERADORA TIM NO VALOR DE R\$ 100,00		100,00

ENDEREÇO: Rua Concórdia 220

TELEFONE: 42 3252 1918

CNPJ: 08076687000150

CARIMBO E ASSINATURA
JOSSARA DE CAMARGO DA SILVA
CNPJ 08.076.687/0001-50
Rua Dom Alberto Gonçalves, 1139 - Rocio I
Cep 84130-000 - Palmeira - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



COTAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR R\$
1	39990	CREDITO PARA CELULAR DA OPERADORA TIM NO VALOR DE R\$ 100,00		R\$ 100,00

ENDEREÇO: Rua Cel. Mocido, nº 276 - Centro, Palmeira

TELEFONE: (42) 99914.0193

CNPJ: 052 226 39948

CARIMBO E ASSINATURA

Elizandra Lindenberg

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PALMEIRA - PARANÁ

COTAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR R\$
1	39990	CREDITO PARA CELULAR DA OPERADORA TIM NO VALOR DE R\$ 100,00	R\$100.00 5	R\$100.00 5

ENDEREÇO: Rua Concórdia (nº 192 / sala 01)

TELEFONE: 42998359133 / 42999112517

CNPJ: 12 293 985 0001 70

CARIMBO E ASSINATURA

12293985/0001 70

Wagner Haniskiewicz-MEI

R. Conceição - 192
Centro

Palmeira-PR

Ana Gabriela G. Haniskiewicz.



Ao Município de Palmeira / Estado do Paraná,

Prezados Senhores:

A empresa Deja Telecom Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 12.293.905/0001-70, propõe fornecer o objeto a seguir, nos preços e condições seguintes:

Item	Código	Descrição/Produto	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	39990	Crédito para celular da operadora TIM no valor de R\$ 100,00	Unid	12	R\$ 100.00	R\$ 1.200.00

Palmeira, 01 de junho de 2023

Assinatura Eletrônica do Responsável

Carimbo da Empresa

12293985/0001 70
Wagner Haniskiewicz-MEI
R. Conceição - 192
Centro
Palmeira-PR



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Exercício: 2023 Estado: Paraná

** Elotech **
01/06/2023

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 155 / 2023 Data: 01/06/2023

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 39990 - CREDITO PARA CELULAR DA OPERADORA TIM NO VALOR DE R\$ 100,00			Unid.:UN	Qtde.: 12,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
7018902 - JUSSARA DE CAMARGO DA SILVA		100,0000	1.200,00	Menor Cotação
7008513 - Wagner Haniskievicz - Mei		100,0000	1.200,00	
7020238 - MUNICIPIO DE SAUDADES DO IGUAÇU		105,0000	1.260,00	
7002346 - ARMAZÉM DO SABOR		110,0000	1.320,00	
7018798 - ALEXANDRE SCHAMNE NETO - ME		140,0000	1.680,00	
	Valor médio:	111,0000	1332,00	
	Valor mediana:	105,0000	1.260,00	
	Valor Maior:	140,00	1.680,00	
Total Menor Cotação:			1.200,00	
Total Médio Cotação:			1.332,00	
Total Mediana Cotação:			1.260,00	
Total Maior Cotação:			1.680,00	



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE
PREÇOS**

Conforme ANEXO 03 do Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023

Através deste documento, eu, servidor público abaixo identificado, informo que fui o responsável pela realização da pesquisa e obtenção dos preços que servirão como referência para este processo de despesa:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:	
Objeto:	Recarga de créditos de celulares para Conselho Tutelar
Órgão Requerente:	Secretaria Municipal de Assistência Social
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:	
Nome completo:	Anderson Luiz Gonçalves
Matrícula Funcional:	301339
Cargo/Função:	Assessor de Compras e Orçamentos
DADOS DA PESQUISA DE PREÇOS:	
Análise de Cotação: (Relatório anexo)	Nº. 155
Fontes consultadas:	Fornecedores Potenciais: Armazém do Sabor; Tecno Center; Casa Schamne e Jussara Camargo. Contratações Similares: Ata do Município de Saudades do Iguaçu Pr. Sites governamentais: PNCP E Nota Paraná.
Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado:	Por de tratar de Dispensa de Licitações será adotado o menor Preço ofertado.
Justificativas para a metodologia utilizada:	A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 47, incisos I, II, III, IV, V e VI do Decreto Municipal nº 16.059 de 28 de março de 2023, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio acima mencionados, uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN 73/2020 (pesquisa de compras públicas do Governo Federal – painel de preços e pesquisa em contratações públicas similares). Na ausência de informação neste meio foram utilizados preços de sítios eletrônicos especializados ou de amplo domínio (Inc. III do art. 5º da IN 73/2020). A pesquisa direta com fornecedores (Inc. IV do art. 5º da IN 73/2020), só foi utilizada quando não foi possível a obtenção de preços nos parâmetros citados anteriormente ou quando os valores apresentados não foram excessivamente elevados.
Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta:	Os fornecedores potenciais escolhidos para referência de preços foram selecionados por já serem fornecedores de Órgãos Públicos como: R.A dos Santos Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda que forneceu uma cadeira de rodas a Prefeituras de Palmeira sob contrato nº 1417/2023. Também foi estendido a consulta para portal PNCP E Nota Paraná porem não foi localizado cotações ou atas.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Declaro ter ciência do que expõe a legislação e as regulamentações pertinentes à matéria e assumo inteira responsabilidade pela veracidade da pesquisa efetuada, atestando que os valores indicados refletem a real situação do mercado.

Palmeira, 01 de junho de 2023.

Anderson Luiz Gonçalves
Assessor de Compras e Orçamentos



Assinado por: ANDERSON LUIZ GONCALVES 01/06/2023 15:13:11
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL N°
15.365/2022.





MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Proc. nº ____/____

Folha nº ____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Página 1 / 2

Espécie: Ordinário

Data de Emissão: 02/06/2023

Nº 6428/2023

A LICITAR

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid. Orçamentária: 10.001. Gestão Administrativa
Função: 04 Administração
Sub Função: 122 Administração Geral
Programa: 0032 Gestão do SUAS
Projeto/Atividade: 6094 Manutenção do Conselho Tutelar
Nat. da Despesa: 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 58 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
SubDesdobramento: 00
Centro de Custo: -
Fonte de Recurso: 2001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Vínculo PPA: 6094 - Manutenção do Conselho Tutelar
Recurso: Próprio **Contrapartida:** Não **Convênio Nº.:** /
Empenho:

Processo: /
Modalidade:
Nº Licitação: /
Data Publicação:

Orçado Atual
R\$ 20.000,00

Saldo Anterior
R\$ 20.000,00

Valor Solicitado
R\$ 1.200,00

Saldo a Solicitar
R\$ 18.800,00

Prazo de Execução/Entrega: Não se aplica.

Local de Entrega: Não se aplica

Forma de Pagamento: Prazo de pagamento: Em até 10 dias após o fornecimento dos créditos e emissão da nota fiscal.

A empresa contratada deverá atender o pedido de recarga de créditos para celular, conforme necessidade apresentada pelo Conselho Tutelar do Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Justificativa: Justificamos a necessidade de aquisição de crédito de celular para o Conselho Tutelar do Município. O Conselho tutelar é um órgão administrativo, vinculado ao Poder Executivo Municipal para efeito operacional. O Art. 6º da Resolução n. 75/2001 do CONANDA diz que o “Conselho Tutelar, enquanto órgão público não jurisdicional, desempenha funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sem integrar o Poder Judiciário”.

Dentre as atribuições do Conselho Tutelar, consta no Art.º 136;

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Art.º 98 e 105, aplicando as medidas previstas no Art.º 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

Diante disto, para atender às demandas, o Conselho Tutelar faz uso de aparelho celular para prestar atendimentos, os quais recebem ligações inclusive a cobrar e é utilizado em seus plantões 24 horas, para tanto necessita - se de aquisição de créditos para este aparelho.

Mediante necessidade apresentada e considerando o valor total para contratação, a Secretaria Municipal de Assistência Social opta por contratação direta através da dispensa de licitação, vez que o valor total está dentro do limite legal previsto no inciso II, Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e tendo em vista que a natureza do objeto a ser contratado não gera interesse nas empresas para abertura de uma licitação, que muito provavelmente acabaria deserta, vez que o valor da recarga é fixo o que dificulta a possibilidade de competição pelo menor preço.

Esta contratação está prevista na PCA – Plano Anual de Contratações do ano de 2023, pois esta é uma necessidade contínua, desta forma a contratação mostra – se alinhada ao Planejamento.

Está contratação é viável, visto que esta despesa, por se tratar de uso contínuo, consta no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, advinda do Plano Plurianual - PPA, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	39990	CREDITO PARA CELULAR DA OPERADORA TIM NO VALOR DE R\$ 100,00	UN	12,00	100,0000	1.200,00



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Proc. nº ____/____

Folha nº ____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Página 2 / 2

Espécie: Ordinário

Data de Emissão: 02/06/2023

Nº 6428/2023

Total:

1.200,00

Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital

Etapa: Criado\Corrigido\Rejeitado - 02/06/2023
Michele Aparecida Batista
- Matrícula:

Etapa: Aprovado - 02/06/2023
Alysson José de Araújo
- Matrícula:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA DA DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Conforme ANEXO 04 do Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023

Órgão requerente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone	(42) 3909-5043 (whatsapp)
E-mail	gestorsocial.palm@gmail.com

1- Definição do objeto:

1.1. Solicitamos abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II, Art. 75, Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 para aquisição de recargas de crédito para celular, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	39990	Crédito para celular da operadora TIM no valor de R\$ 100,00	UN	12	R\$ 100,00	R\$ 100,00

1.2. Classificação do objeto:

- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.3. Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:

6190699 – Outras Atividades de Telecomunicações não especificadas anteriormente.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

Inclui – se anexado a este termo o Estudo Técnico Preliminar, dispensando a análise de risco visto que não se aplica ao referido serviço solicitado.

1.5. Valor total:

O valor total para a execução do objeto descrito acima será R\$ 100,00 (cem reais), após pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras e Orçamento.

2- Justificativa:

Justificamos a necessidade de aquisição de crédito de celular para o Conselho Tutelar do Município. O Conselho tutelar é um órgão administrativo, vinculado ao Poder Executivo Municipal para efeito operacional. O Art. 6º da Resolução n. 75/2001 do CONANDA diz que o “Conselho Tutelar, enquanto órgão público não jurisdicional, desempenha funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sem integrar o Poder Judiciário”.

Dentre as atribuições do Conselho Tutelar, consta no Art.º 136;

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Art.º 98 e 105, aplicando as medidas previstas no Art.º 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Diante disto, para atender às demandas, o Conselho Tutelar faz uso de aparelho celular para prestar atendimentos, os quais recebem ligações inclusive a cobrar e é utilizado em seus plantões 24 horas, para tanto necessita - se de aquisição de créditos para este aparelho.

Mediante necessidade apresentada e considerando o valor total para contratação, a Secretaria Municipal de Assistência Social opta por contratação direta através da dispensa de licitação, vez que o valor total está dentro do limite legal previsto no inciso II, Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e tendo em vista que a natureza do objeto a ser contratado não gera interesse nas empresas para abertura de uma licitação, que muito provavelmente acabaria deserta, vez que o valor da recarga é fixo o que dificulta a possibilidade de competição pelo menor preço.

Esta contratação está prevista na PCA – Plano Anual de Contratações do ano de 2023, pois esta é uma necessidade contínua, desta forma a contratação mostra – se alinhada ao Planejamento.

Está contratação é viável, visto que esta despesa, por se tratar de uso contínuo, consta no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, advinda do Plano Plurianual - PPA, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

2.1. Justificativa para escolha da Contratada:

A escolha da empresa contratada será definida após realização do certame, conforme determinada a Lei N° 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. Justificativa do preço:

A escolha da empresa contratada será definida após realização do certame, conforme determinada a Lei N° 14.133 de 1º de abril de 2021.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
698	10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.39.00.00	1001	58-00

4- Condições de execução do objeto:

Prazo de entrega: Não se Aplica

Local de entrega: Não se Aplica.

Prazo de pagamento: Em até 10 dias após o fornecimento dos créditos e emissão da nota fiscal.
A empresa contratada deverá atender o pedido de recarga de créditos para celular, conforme necessidade apresentada pelo Conselho Tutelar do Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5- Condições de habilitação:

5.1. Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual; - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

5.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, desde que dentro do prazo de validade.

5.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

5.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. Qualificação técnica:

Não se Aplica.

5.4. Qualificação econômico-financeira:

Não se Aplica

6- Obrigações da contratada:

A empresa contratada deverá atender o pedido de recarga de créditos para celular, conforme necessidade apresentada pelo Conselho Tutelar do Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7- Fiscalização:

A fiscalização ocorrerá de acordo com Decreto Municipal Nº 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo para este objeto os seguintes servidores:

Órgão Gestor

Carla Daiana de Souza Kavalkevski – Titular

Maria Eduarda Viante – Titular

Michele Aparecida Batista – Suplente

Conselho Tutelar

Evilyn Shayen Parra – Titular

André Henrique Moreschi

8- Outras informações:

Não se Aplica.

Palmeira, 02 de junho de 2023.

Mário Antônio Wieczorek
Secretário Municipal de Assistência Social

Michele Aparecida Batista
Educadora Social
Matrícula: 203949



Assinado por: Michele Aparecida Batista 02/06/2023 09:50:42
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: MÁRIO ANTONIO WIECZOREK 02/06/2023 09:52:40
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.

Filtro

Exercício

-- Todos --

CNAE

4752100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

Somente com Lançamentos?

Sim

Pesquisar

Ações	CNAE	Descrição	Limite	Utilização	Porcentagem
	4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	R\$50.000,00	R\$939,00	1,88%

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Anterior

1

Próximo



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo:1 - TRIBUTAÇÃO		
Ano: 2023 Numero: 11394		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
OR DE PROTOCO	02/06/2023 9:50.40	R DE PROTOC
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Amanda Caroline Orchanheski - SETOR DE PROTOCOLO - SMGPF

Destino: SETOR DE PROTOCOLO - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo:1 - TRIBUTAÇÃO		
Ano: 2023 Numero: 11394		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
OR DE PROTOCO	02/06/2023 9:50.44	CIPAL DE AS
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Despacho e

Retornamos o processo para a coleta de assinaturas.

Encaminhado por: Usuário: Amanda Caroline Orchanheski - SETOR DE PROTOCOLO - SMGPF

Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO

Tipo:1 - TRIBUTAÇÃO

Ano: 2023 **Numero:** 11394

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
MUNICIPAL DE ASSI	02/06/2023 11:00.55	MUNICIPAL DE ASSI
Página: 1		

Status: Recebido

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Despacho e

Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Michele Aparecida Batista - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo:1 - TRIBUTAÇÃO		
Ano: 2023 Numero: 11394		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
MUNICIPAL DE ASSI	02/06/2023 11:01.24	DE COMPRA
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Despacho e

Encaminhado para prosseguimento.

Encaminhado por: Usuário: Michele Aparecida Batista - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Destino: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Direção - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO

Tipo:1 - TRIBUTAÇÃO

Ano: 2023 **Numero:** 11394

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
O DE COMPRAS	02/06/2023 11:44.16	O DE COMPRA
Página: 1		

Status: Recebido

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Despacho e

Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Rafaela Pires de Lima - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Direção - SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Direção - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO

Tipo:1 - TRIBUTAÇÃO

Ano: 2023 **Numero:** 11394

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
O DE COMPRAS	02/06/2023 13:49.29	RIA GERAL DI
Página: 1		

Status: Encaminhado

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Despacho e

Considerando que a aplicação da Lei Federal 14.133/2021 se iniciou recentemente no Município e que conforme art.112 do Decreto Municipal nº.16.059/2023 cabe à Procuradoria Jurídica Municipal o controle prévio da legalidade do processo licitatório, encaminha-se inicialmente a este órgão de assessoramento jurídico a fim de que seja verificado se estão presentes neste processo todos os elementos indispensáveis a legalidade da licitação.

Encaminhado por: Usuário: Cristiane Pereira - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
Direção - SMGPF

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo:1 - TRIBUTAÇÃO		
Ano: 2023 Numero: 11394		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	05/06/2023 9:47.27	RIA GERAL DI
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Isadora Stadler Rocha Leite - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo:1 - TRIBUTAÇÃO		
Ano: 2023 Numero: 11394		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	05/06/2023 9:47.29	RIA GERAL DI
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Isadora Stadler Rocha Leite - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo:1 - TRIBUTAÇÃO		
Ano: 2023 Numero: 11394		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	05/06/2023 14:51.20	RIA GERAL DI
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Despacho e

Recebido.

Encaminhado por: Usuário: NATÁLIA BLUM DE AGUIAR - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO

Tipo: 1 - TRIBUTAÇÃO

Ano: 2023 Numero: 11394

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	05/06/2023 14:51.23	E DE CONTRA
Página: 1		

Status: Encaminhado

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Despacho e

Processo Administrativo n.º 9296/2023 ☐

☐

RELATÓRIO ☐

☐

Trata-se de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por escopo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de crédito para recarga de telefone celular da operadora TIM, destinado ao atendimento do Conselho Tutelar do Município de Palmeira, conforme Termo de Referência juntado aos autos. ☐

É cediço a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública deve ser procedida de procedimento licitatório adequado, sendo possível, em algumas hipóteses, a dispensa ou a inexigibilidade de licitação, desde que autorizado pela legislação. ☐

Em apertada síntese, expõe a pasta Requerente que o valor a ser despendido na compra dos itens aqui tratados encaixa-se em uma das hipóteses de dispensa de licitação. ☐

Dessa forma, passa-se, a seguir, à análise prévia da legalidade no âmbito do presente processo administrativo. ☐

É o relatório. ☐

☐

FUNDAMENTAÇÃO ☐

☐

A despeito da obrigatoriedade de prévia licitação prevista no art. 37, XXI, da Constituição da República, para celebração de contratos que visem a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, a própria norma constitucional admite exceções, as quais encontram previsão nos artigos 74 (inexigibilidade de licitação) e 75 (dispensa de licitação) da Lei n.º 14.133/2021. ☐

Assim, a norma capaz de autorizar a dispensa de licitação é aquela esculpida no art. 75, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, a qual entende ser inaplicável a regra referente à licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, in verbis: ☐

Art. 75. É dispensável a licitação: ☐

(...) ☐

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ☐

(...) ☐

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: ☐

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; ☐

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. ☐

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei. ☐

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. ☐

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). ☐

☐

Ante ao objeto pleiteado no presente processo, resta clara a subsunção à norma, considerando que a



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO

Tipo: 1 - TRIBUTAÇÃO

Ano: 2023 Numero: 11394

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	05/06/2023 14:51.23	E DE CONTRA
Página: 2		

Status: Encaminhado

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

contratação do serviço de confecção e distribuição de algodão doce terá valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), justificando-se, assim, a dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. ☐

Os documentos e requisitos necessários que devem instruir o presente processo de dispensa de licitação encontram-se previstos no art. 72 da Lei nº14.133/2021, quais sejam: ☐

☐

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: ☐

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; ☐

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; ☐

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; ☐

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; ☐

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; ☐

VI - razão da escolha do contratado; ☐

VII - justificativa de preço; ☐

VIII - autorização da autoridade competente. ☐

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. ☐

☐

No presente caso verifica-se a presença de toda a documentação e requisitos necessários, de modo a viabilizar a continuidade do processo de dispensa de licitação. ☐

☐

☐

☐

CONCLUSÃO ☐

☐

Posto isso, justificada a necessidade da contratação do serviço, esta Procuradoria não se opõe ao presente procedimento, em conformidade com o que dispõe a legislação vigente. ☐

Adverte-se, no entanto, que caso seja autorizada a presente Contratação, o objeto definido no termo de referência deve respeitar estritamente aos princípios da impessoalidade e moralidade pública, devidos aos fins almejados. ☐

Por fim, cuide-se da documentação do fornecedor, que se pretende contratar e da correta liquidação do procedimento.

Encaminhado por: Usuário: NATÁLIA BLUM DE AGUIAR - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: AGENTE DE CONTRATAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA-SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



Assinado por: Victor Brustulin Vida 06/06/2023 13:08:18
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL N°
15.365/2022.





MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO

Tipo:1 - TRIBUTAÇÃO

Ano: 2023 **Numero:** 11394

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
TE DE CONTRAT	05/06/2023 14:52.45	E DE CONTRA
Página: 1		

Status: Recebido

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Despacho e

Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Rafaela Pires de Lima - AGENTE DE CONTRATAÇÃO-
CONTRATAÇÃO DIRETA-SMGPF

Destino: AGENTE DE CONTRATAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA-SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO

Tipo: 1 - TRIBUTAÇÃO

Ano: 2023

Numero: 11394

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
TE DE CONTRAT	06/06/2023 11:29.53	25

Página: 1

Status: Encaminhado

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Despacho e

Versa o presente sobre requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a contratação direta através de dispensa de licitação fundamentada no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, aquisição de recargas de crédito para celular.□

Do exame verifica-se a apresentação do Termo de Referência para Contratação Direta, nos moldes do Anexo 04 do Decreto Municipal nº.16.059/2023, o qual traz as informações pertinentes ao objeto e através do qual o responsável atesta a necessidade da contratação nos moldes pleiteados.□

Do exame verifica-se a juntada da solicitação de despesa para a aquisição do objeto, a qual apresenta as informações pertinentes ao desembolso. □

□

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar - ETP a secretaria apresentou os documentos sob sua responsabilidade, nos termos dos art. 41 e art.64 do Decreto Municipal nº.16.059/2023.□

□

Quanto a Análise de Riscos o ordenador da despesa decidiu pela dispensa desse documento incluindo justificativa no termo de referência, nos termos do art.64 do Decreto Municipal nº.16.059/2023.□

□

Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº.5.476/2022, compete ao órgão administrativo requerente do processo de despesa a análise sobre os aspectos técnicos e econômicos do objeto, bem como o juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida. Assim, a instrução do processo de despesa nos moldes exigidos pela Lei Federal nº.14.133/2021 cabe a Secretaria requerente.□

□

Salienta-se que o controle prévio da legalidade das contratações deve ser efetuado pela Procuradoria Jurídica Municipal nos termos do §3º do art.112 do Decreto Municipal nº.16.059/2023, a quem compete verificar a presença de todos os elementos indispensáveis para sequência deste processo.□

□

Feita a análise inicial, segue ao setor responsável, conforme fluxograma interno, para que sejam validadas as dotações informadas pelo requerente e a disponibilidade orçamentária, bem como a compatibilidade da despesa com o projeto/atividade.

Encaminhado por: Usuário: Cristiane Pereira - AGENTE DE CONTRATAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA-SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo:1 - TRIBUTAÇÃO		
Ano: 2023 Numero: 11394		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
25	06/06/2023 13:22.19	25
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Alysson José de Araújo - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO

Tipo: 1 - TRIBUTAÇÃO

Ano: 2023

Numero: 11394

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
25	06/06/2023 13:22.22	E DE CONTRA
Página: 1		

Status: Encaminhado

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Despacho e

Da análise, verifica-se o encaminhamento do processo administrativo nº. 11394/2023, o qual visa a abertura de dispensa de licitação, conforme justificativas, itens, quantitativos e cotações de preços inseridas no presente processo. ☐

☐

Em decorrência do princípio constitucional de que todas as despesas deverão estar previstas no orçamento (art. 167, incs. I e II), somente podendo ser assumidos compromissos e deveres com fundamento na existência de receita prevista, e considerando ainda o fundamento legal do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com o Art. 98, inciso II da Lei nº 10.524/2002, este Departamento, em consonância com os princípios geralmente aceitos pela Contabilidade Aplicada ao Setor Público; e tendo em vista a dotação orçamentária relatada no processo nº. 11394/2023, informa-se que o elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, possui compatibilidade técnica com o item. ☐

☐

Atestamos que a atividade mantém correspondência com a programação orçamentária e com os objetivos da ação fixada na Lei 5.345 de 14/07/2021 – PPA; Lei 5.519/2022 – LDO e declaramos a existência de adequação orçamentária para o exercício financeiro de 2023, prevista na Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual 2023. ☐

☐

Segue para sequência.

Encaminhado por: Usuário: Alysson José de Araújo - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO SMGPF

Destino: AGENTE DE CONTRATAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA-SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo:1 - TRIBUTAÇÃO		
Ano: 2023 Numero: 11394		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
TE DE CONTRAT	06/06/2023 13:42.57	E DE CONTRA
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Despacho e

Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Rafaela Pires de Lima - AGENTE DE CONTRATAÇÃO-
CONTRATAÇÃO DIRETA-SMGPF

Destino: AGENTE DE CONTRATAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA-SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11394/2023

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecendo integralmente as disposições da referida Lei e da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 16.059 de 28 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

O Agente de Contratação responsável por esta Dispensa será: CRISTIANE PEREIRA, designada através do Decreto Municipal nº. 16.097 de 11/04/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que receberá propostas de preço para aquisição de recargas de crédito para celular, conforme especificado abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	39990	Crédito para celular da operadora TIM no valor de R\$ 100,00	UN	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00

1.2. As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas de preço (**Anexo 01**), em invólucro lacrado, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

Obs.: Estas consultas deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- e) Declaração de que não incorre nos impedimentos para contratação previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021. (**Anexo 02**)

- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

1.3. A contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art.75 do Decreto Municipal nº. 16.059/2023.

1.4. O processo de contratação direta na íntegra poderá ser acessado através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial):

2.1. As despesas com a execução do objeto serão suportadas com recursos consignados no orçamento da Secretaria requerente, oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
698	10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.39.00.00	1001	58-00

3- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. A empresa contratada deverá atender o pedido de recarga de créditos para celular, conforme necessidade apresentada pelo Conselho Tutelar do Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Será encaminhada Nota de Empenho, devendo a recarga ser disponibilizada em no máximo 01 (uma) hora após solicitação.

3.2. Prazo de pagamento: Em até 10 dias após o fornecimento dos créditos e emissão da nota fiscal.

3.3. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente contratação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do objeto, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- FISCALIZAÇÃO:

4.1 A fiscalização dos serviços ocorrerá de acordo com Decreto Municipal N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo para este objeto os seguintes servidores:

Órgão Gestor



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

Carla Daiana de Souza Kavalkevski – Titular
Maria Eduarda Viante – Titular
Michele Aparecida Batista – Suplente

Conselho Tutelar

Evilyn Shayen Parra – Titular
André Henrique Moreschi

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a seleção da proposta ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

5.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

5.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

5.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste aviso, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

- IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para para qualificação na contratação direta;
- XIV) Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- XV) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- XVI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XVIII) A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.
- XIX) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

7. DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços até as **XXhXXmin** do dia **XX de junho de 2023, em ENVÓLUCRO LACRADO.**

Endereço: Departamento de Compras e Licitações, Central de Atendimento ao Cidadão, Rua Luiza Trombini Malucelli, nº.134 – Centro Cívico – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000.

A/C: Agente de Contratação – Cristiane Pereira.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS:

8.1. A abertura das propostas se dará em sessão pública, que será realizada às **xxhxxmin** do mesmo dia. A sessão pública será transmitida ao vivo, através da página do Departamento de Licitações no Facebook (link para acesso: <https://www.facebook.com/Licita%C3%A7%C3%B5es-Palmeira-101624562699297/>) podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário indicados.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. O critério de julgamento adotado será o de Menor preço por item.

10 – DOCUMENTOS A SEREM SOLICITADOS DA DETENTORA DO MENOR PREÇO:

10.1. A empresa detentora do menor preço deverá apresentar posteriormente para formalização da contratação direta através de Dispensa de Licitação os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

- a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no processo de contratação direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme **Anexo 03**.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação direta será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

11.1.1. Nos casos em que o instrumento do contrato for substituído por outro instrumento hábil, como a nota de empenho, deverá ser divulgado resumo com as principais informações da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, sendo que o prazo de 10 (dez) dias úteis será contado a partir da data de emissão do instrumento substitutivo do contrato.

OBSERVAÇÃO: Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014.

Palmeira, 07 de junho de 2023.

Mário Antônio Wieczorek
Secretário Municipal de Assistência Social
Autoridade Competente



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 01 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.xx/2023

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo instrumento e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	39990	Crédito para celular da operadora TIM no valor de R\$ 100,00	UN	12	R\$	R\$

PROPOSTA TOTAL: R\$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

LOCAL E DATA

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.xx/2023

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação sob Nº.xx/2023, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, para participação nesta contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou
procuração com poderes específicos).

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.xx/2023

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob Nº.xx/2023, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou
procuração com poderes específicos).

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.xx/2023

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida contratação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO

Tipo:1 - TRIBUTAÇÃO

Ano: 2023 **Numero:** 11394

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
TE DE CONTRAT	12/06/2023 16:29.55	RIA GERAL DI
Página: 1		

Status: Encaminhado

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Despacho e

Encaminha-se para análise jurídica a minuta do Aviso de Contratação Direta, cujo objeto visa aquisição de recargas de crédito para celular, com fundamento no inciso II art. 75 da Lei 14.133/2021. ☐

Salienta-se que se trata das primeiras minutas fundamentadas na Nova Lei de Licitações, e por este motivo o parecer jurídico deverá ser emitido com cautela, a fim de padronizar estes documentos, nos termos do §1º, art.25 da Lei 14.133/21.

Encaminhado por: Usuário: Cristiane Pereira - AGENTE DE CONTRATAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA-SMGPF

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo:1 - TRIBUTAÇÃO		
Ano: 2023 Numero: 11394		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	13/06/2023 9:07.22	RIA GERAL DI
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Isadora Stadler Rocha Leite - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo:1 - TRIBUTAÇÃO		
Ano: 2023 Numero: 11394		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	13/06/2023 9:07.24	RIA GERAL DI
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Isadora Stadler Rocha Leite - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo:1 - TRIBUTAÇÃO		
Ano: 2023 Numero: 11394		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	14/06/2023 10:28.31	RIA GERAL DI
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: NATÁLIA BLUM DE AGUIAR - PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO - PGM

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO

Tipo: 1 - TRIBUTAÇÃO

Ano: 2023 Número: 11394

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	14/06/2023 10:28.33	E DE CONTRA
Página: 1		

Status: Encaminhado

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Despacho e

Processo administrativo n.º 11394.2023 ☐

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social. ☐

Referência: Dispensa de Licitação para aquisição de créditos de celular da operadora TIM. ☐

☐

☐

☐

INFORMAÇÃO ☐

☐

Trata-se de processo de Dispensa de Licitação conforme Processo Administrativo nº 11394/2023, cujo objeto visa a aquisição de recargas de crédito para celular, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. O setor demandante requer análise detida da minuta de Aviso de Contratação Direta, sob os aspectos da legalidade, a fim de padronizá-la para futuras contratações de mesma natureza jurídica. ☐

☐

Sabidamente, da inteligência do art. 75 da NLLC, os autos de Dispensa de Licitação devem conter: ☐

☐

1. Serviço: Documento de Formalização de Demanda. Materiais: Requisição de Materiais; ☐
2. ETP (Estudo Técnico Preliminar); ☐
3. Termo de Referência; ☐
4. Em caso de contratações Diretas de Serviço. Incluir Análise de Riscos; ☐
5. Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal); ☐
6. Orçamento válido; ☐
7. Data e assinatura do responsável pela elaboração. ☐

☐

O Termo deve conter: ☐

☐

1. Objeto detalhado da contratação direta; ☐
2. Meio de participação da Dispensa eletrônica; ☐
3. Meios de ingresso na dispensa eletrônica e cadastramento da proposta inicial; ☐
4. Fases; ☐
5. Julgamento das Propostas; ☐
6. Condições de Habilitação; ☐
7. Da Contratação; ☐
8. Condições de Pagamento; ☐
9. Infrações e sanções administrativas; ☐
10. Disposições Gerais. ☐

☐

Em seus anexos, deverão constar o TDR – Termo de Referência, Modelo de Proposta, Modelo de Declarações. ☐

☐

Conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos até o momento, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do Aviso de Contratação Direta, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto. ☐

☐

Segue ao setor responsável, com cumprimentos, para prosseguimento do feito e padronização do Aviso, posto que atendente dos requisitos legais.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo: 1 - TRIBUTAÇÃO

Ano: 2023

Numero: 11394

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	14/06/2023 10:28.33	E DE CONTRA

Página: 2

Status: Encaminhado

Encaminhado por: Usuário: NATÁLIA BLUM DE AGUIAR - PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO - PGM

Destino: AGENTE DE CONTRATAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA-SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO

Tipo:1 - TRIBUTAÇÃO

Ano: 2023 **Numero:** 11394

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
TE DE CONTRAT	14/06/2023 10:58.47	E DE CONTRA
Página: 1		

Status: Recebido

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Despacho e

Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Rafaela Pires de Lima - AGENTE DE CONTRATAÇÃO-
CONTRATAÇÃO DIRETA-SMGPF

Destino: AGENTE DE CONTRATAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA-SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.